



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 61/VIII/2004

(Moção/Deliberação sobre Política Educativa)

EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Junho de 2004, realizada no dia 30 de Junho de 2004, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a seguinte Moção:

MOCÃO/DELIBERAÇÃO

A Lei de Bases da Educação foi aprovada na Assembleia da República apenas com os votos dos partidos da maioria que sustenta o Governo e aguarda apreciação do Senhor Presidente da República.

Sendo, desde logo, uma lei subordinada a uma maioria de conjuntura, não reúne o consenso indispensável ao lançamento de medidas necessárias, urgentes e sempre adiadas de uma estratégia sustentável no domínio da educação, que garanta os direitos de todos os cidadãos e os interesses de desenvolvimento do País.

Mais grave, a Lei de Bases da Educação colide com as exigências constitucionais de igualdade de acesso e sucesso no sistema educativo, da obrigatoriedade do Estado criar e financiar uma rede de estabelecimentos públicos que cubra as necessidades de toda a população e do direito à administração e gestão democrática e participada do sistema educativo a todos os níveis.

Entretanto, antecipando-se à própria apresentação da sua proposta, o Governo tem vindo a impor um conjunto de medidas que afirma corresponderem à sua estratégia e que se têm vindo a revelar incapazes de resolver os problemas, antes constituindo factores do seu agravamento e de muita instabilidade e confusão.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 61/VIII/2004 (Continuação) /2

Reafirme-se que o Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, não clarifica nem regulamenta as actuais competências das autarquias, não garante aos municípios recursos humanos e financeiros adequados às competências transferidas ou a transferir e mantém o vazio relativo a um quadro de negociação sério entre a administração central e local sobre estas matérias. O Conselho Municipal de Educação marginalizou as escolas públicas do “não superior”, centralizando a sua representatividade e participação na figura do director regional ou de quem o represente, o que desde logo o inviabiliza como instância dinamizadora da construção de qualquer projecto local de educação que exigirá sempre a indispensável e insubstituível participação como interlocutores daqueles que mais directa e activamente intervêm no processo educativo.

A imposição intempestiva, autocrática e atabalhoada dos agrupamentos veio tornar em absoluto indisfarçáveis as enormes confusão e desinformação quanto ao papel das autarquias e das escolas e diluir as responsabilidades da administração central, sem que se saiba ao certo quais são os limites das competências de cada um e de quem deve pagar o quê. Ora o que se exige urgentemente é precisamente o contrário: a clarificação da delimitação de competências e responsabilidades de financiamento (quer entre as administrações central e local, quer na articulação entre os órgãos do poder local e as escolas), no respeito pelo estatuto das autarquias, pela autonomia das escolas e pelo cumprimento das responsabilidades constitucionais do Estado.

O lançamento da rede escolar para 2004/2005, no Concelho de Almada, como noutros, constitui um infeliz e paradigmático exemplo de ditadura de gabinete sem qualquer alicerce de competência, sem qualquer relação com qualquer estratégia de desenvolvimento, sem respeito pelo contributo das escolas ou pela autarquia, que irá certamente ver acrescida a factura, por exemplo, no que respeita aos transportes escolares.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 61/VIII/2004 (Continuação) /3

Os ecos que vão crescendo da actuação repressiva e intimidatória da inspecção escolar, destruidora da retórica da autonomia dos estabelecimentos de ensino e do mais elementar bom senso, o escândalo do concurso de professores e a situação degradante em que se encontram muitos trabalhadores não-docentes das escolas, são mais algumas das “coroas de glória” de que se pode orgulhar o actual Governo, mas cuja política se encontra cada vez mais descredibilizada, isolada e visivelmente incapaz de corresponder às responsabilidades do Estado, aos direitos dos cidadãos e aos interesses do País.

Profundamente preocupada com o rumo destes acontecimentos, a Assembleia Municipal de Almada, reunida em 30 de Junho de 2004, delibera:

- 1) Manifestar publicamente a sua posição contrária à Lei de Bases da Educação, ferida de diversas inconstitucionalidades e elaborada numa base que, não viabilizando amplo debate ou busca de consenso alargado, serve a actual conjuntura política mas não os interesses de um sistema educativo público, de qualidade e para todos.**
- 2) Reafirmar a necessidade e a urgência de uma lei das finanças do ensino público, que garanta as responsabilidades do Estado, clarifique competências e distribua recursos de acordo com o princípio da subsidiariedade, respeitando o estatuto das autarquias e a autonomia das escolas.**
- 3) Manifestar solidariedade activa, e disponibilidade para com eles intervir, aos agentes educativos do Concelho, nomeadamente a todos os que, democraticamente eleitos, assumem particulares responsabilidades na construção de projectos significativos para a educação orientados para a qualidade e para a inclusão de todos.**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 61/VIII/2004 (Continuação) /4

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 01 de Julho de 2004

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)